



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária Nº 379 / 99 de 22 de Dezembro de 1999.

O Prefeito do Município de **São Domingos do Araguaia, Estado do Pará**.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual da Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia para a vigência no exercício financeiro de 2.000, composto pelas **RECEITAS e DESPESAS** do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$-7.300.000,00** (Sete Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2.000, composto de Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$-5.925.000,00** (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2.000, composto de Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$-1.375.000,00** (Hum Milhão e Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	5.925.000
1. 1. Administração Direta	5.925.000
RECEITAS CORRENTES	3.568.000
Receita Tributária	160.000
Receita Patrimonial	80.000
Transferências Correntes	3.231.000
Outras Receitas Correntes	97.000
RECEITAS DE CAPITAL	2.357.000
Operações de Crédito	270.000
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	1.937.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas de Capital	100.000
2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.375.000
2. 1. Administração Direta	825.000
RECEITAS CORRENTES	485.000
Transferencias Correntes	485.000
RECEITAS DE CAPITAL	340.000
Transferências de Capital	340.000
2. 2. Administração Indireta	550.000
RECEITAS CORRENTES	515.000
Receitas de Contribuições	200.000
Transferências Correntes	315.000
RECEITAS DE CAPITAL	35.000
Transferências Capital	35.000

Art. 5º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	5.925.000
1. 1. Administração Direta	5.925.000
DESPESAS CORRENTES	3.815.000
Despesas de Custeio	3.755.000
Transferências Correntes	60.000
DESPESAS CAPITAL	2.110.000
Investimentos	2.060.000
Inversões Financeiras	20.000
Amortização da Dívida	30.000
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.375.000
2. 1. Administração Direta	825.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES	485.000
Despesas de Custeio	380.000
Transferencias Correntes	105.000
DESPESAS DE CAPITAL	340.000
Investimentos	340.000
2. 2. Administração Indireta	550.000
DESPESAS CORRENTES	477.000
Despesas de Custeio	429.000
Transferencias Correntes	48.000
DESPESA DE CAPITAL	73.000
Investimentos	68.000
Inversões Financeiras	5.000
III - DESPESA POR FUNÇÃO	R\$ 1,00
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	5.925.000
1. 1. Administração Direta	5.925.000
LÉGISLATIVA	350.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.150.000
AGRICULTURA	340.000
COMUNICAÇÕES	55.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.990.000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	100.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.095.000
IND. COMERCIO E SERVIÇO	15.000
TRANSPORTE	830.000
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.375.000
2.1. Administração Direta	825.000
SAÚDE E SANEAMENTO	500.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	325.000
2.2. Administração Indireta	550.000
SAÚDE E SANEAMENTO	415.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	135.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

IV - DESPESA POR PODERES	R\$ 1,00
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	5.925.000
1. 1. Administração Direta	5.925.000
PODER LEGISLATIVO	350.000
Câmara Municipal	350.000
PODER EXECUTIVO	5.575.000
Gabinete do Prefeito	365.000
Secretaria de Administração	385.000
Secretaria de Finanças	240.000
Secretaria de Educação e Cultura	1.465.000
Secretaria de Agricultura	250.000
Secretaria de Obras	2.495.000
Secretaria de Transportes	300.000
Secretaria de Terras	75.000
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.375.000
2. 1. Administração Direta	825.000
PODER EXECUTIVO	825.000
Gabinete do Prefeito	220.000
Secretaria de Administração	85.000
Secretaria de Obras	320.000
Secretaria de Saúde	200.000
2. 2. Administração Indireta	550.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000
I.P.A.S.D.A.	200.000

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa constante das Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e ou Atividades, indicando como fonte os Recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos, deliberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênios, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

III - Usar como fonte de recursos para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal, usar quaisquer elemento de despesa componente do Orçamento.

IV - Realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos de legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2.000 revogadas as disposições contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos do Araguaia, Pa.
Em, 22 de Dezembro de 1999.


Francisco Fausto Braga
PREFEITO MUNICIPAL